

DECRETO Nº 083/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO DA FRAÇÃO IDEAL DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto Municipal nº 304, de 07 de dezembro de 2021, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, parte do lote rural nº 83, da Seção Cedro, com a finalidade de ampliar o cemitério municipal e dá outras providências,


DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento/unificação da fração ideal do imóvel Parte do Lote Rural nº 83, da Seção Cedro, com a área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rodovia SC - 160, de Serra Alta, Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, sob nº 1.725, confrontando: Ao NORDESTE, com parte do mesmo lote rural nº 83, da Seção Cedro, matrícula nº 1.725, de Juvelino Tauffer dos Santos e Clorinda Girelli dos Santos, na extensão de 51,34 metros; ao SUDOESTE, com parte do lote rural nº 163 da Seção Jundiá, matrícula nº 5.484 do Município de Serra Alta/SC, na extensão de 45,71 metros; ao SULESTE, com parte do mesmo lote rural nº 83 da Seção Cedro, matrícula nº 1.725 de Juvelino Tauffer dos Santos e Clorinda Girelli dos Santos, na extensão de 21,00 metros; ao NOROESTE, com parte do lote rural nº 163 da Seção Jundiá, matrícula nº 5.484 do município de Serra Alta/SC, na extensão de 20,75 metros, a ser unificado com a área de 3.786,32m² (três

mil setecentos e oitenta e seis vírgula trinta e dois metros quadrados) do imóvel da matrícula n. 7.680, não incorrendo na hipótese de desmembramento/desdobro da Lei 6766/69.

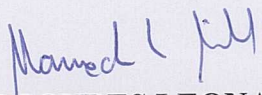
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de abril de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Decreto n.º 083
DATA:	14/04/2022
EDIÇÃO Nº:	3828
Maile Assinatura	

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 083/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3833305

DECRETO Nº 083/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO DA FRAÇÃO IDEAL DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto Municipal nº 304, de 07 de dezembro de 2021, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, parte do lote rural nº 83, da Seção Cedro, com a finalidade de ampliar o cemitério municipal e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento/unificação da fração ideal do imóvel Parte do Lote Rural nº 83, da Seção Cedro, com a área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rodovia SC - 160, de Serra Alta, Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, sob nº 1.725, confrontando: Ao NORDESTE, com parte do mesmo lote rural nº 83, da Seção Cedro, matrícula nº 1.725, de Juvelino Tauffer dos Santos e Clorinda Girelli dos Santos, na extensão de 51,34 metros; ao SUDOESTE, com parte do lote rural nº 163 da Seção Jundiá, matrícula nº 5.484 do Município de Serra Alta/SC, na extensão de 45,71 metros; ao SULESTE, com parte do mesmo lote rural nº 83 da Seção Cedro, matrícula nº 1.725 de Juvelino Tauffer dos Santos e Clorinda Girelli dos Santos, na extensão de 21,00 metros; ao NOROESTE, com parte do lote rural nº 163 da Seção Jundiá, matrícula nº 5.484 do município de Serra Alta/SC, na extensão de 20,75 metros, a ser unificado com a área de 3.786,32m² (três mil setecentos e oitenta e seis vírgula trinta e dois metros quadrados) do imóvel da matrícula n. 7.680, não incorrendo na hipótese de desmembramento/desdobro da Lei 6766/69.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 084/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3833321

DECRETO Nº. 084/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ROMARIO NEDITSCH DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº.038/2018 de 17/04/2018 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 13 de abril de 2022, o Sr. Romario Neditsch portador do CPF nº. XXX.XXX.230-00, e RG nº.X.XXX.755, do Cargo de Diretor de Departamento de Esportes, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Nível CC – 03, do Grupo VI -CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta SC, 13 de abril de 2022

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal